



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 179/2022
EDITAL N.º 120/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 084/2022
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Da Estância de Águas de Lindóia, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o nº .46.439.683/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **DIDEROT CAMARGO NETTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob nº 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 22056005832, e a empresa JOSUE GARCIA PONTES - ME, **TELEFONE (19) 99777-1141, E-MAIL: thiagovereador14@hotmail.com**, com sede na Rua João Silva Barbosa, nº 464, Centro, na cidade de Aguai, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.221.948/0001-96, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **THIAGO ROBERTO MAIA DE SOUZA**, portador do RG nº 26.562.557, SSP/SP, inscrito no CPF nº 265.074.888-52, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 084/2022**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, **RESOLVE Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização em diversos prédios municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses**, visando futuras contratações pela Prefeitura, o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Detentora da Ata se obriga a realizar os serviços para execução de serviços de dedetização, desinsetização e desratização em diversos prédios municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses,, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **EDITAL N.º 120/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2022** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a executar os serviços abaixo relacionados.

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	54.586	M²	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 0,12	<u>R\$ 6.550,32</u>

***QTD DE SERVIÇOS = QUANTIDADE DE SERVIÇOS (1 A CADA 6 MESES OU CONFORME NECESSIDADE)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	QTD DE SERVIÇOS	UNIDADE	ENDEREÇO	MEDIDA DO PRÉDIO (M²)	MEDIDA TOTAL DO SERVIÇO
1	2	CRECHE SANTA IGNES	RUA ACRE Nº 477 - VILA BEATRIZ	369	738
2	2	CRECHE VIDA E ESPERANÇA	RUA GRACILIANO RAMOS S/N - POPULAR	525	1.050
3	2	CRECHE LETICIA SAMBO + EMEI MARIA JOSE DE SOUZA	RUA JABOTICABAL Nº 118 - FRANCOS	1.057	2.114
4	2	CRECHE "LYDIA RANGO D'ARAGONA"	RUA COPACABANA Nº 84 – BELA VISTA	500	1.000
5	2	EMEI MIRELLA DE GODOY SOARES	RUA PARAIBA Nº 70 - CENTRO	409	818
6	2	EMEI JOSE ALVES DE MORAES	RUA MOGI MIRIM Nº 185 - BELA VISTA	511	1.022
7	2	EMEI EULOGIO EMILIO MARTINEZ	RUA AVELINO TEOFILLO DE FREITAS Nº 252 - POPULAR	300	600
8	2	E.M. DR. GERALDO MANTOVANI	RUA ACRE Nº 555 - VILA BEATRIZ	2.092	4.184
9	2	E.M. COM. PEDRO FACCHINI	RUA JABOTICABAL Nº 80 - FRANCOS	1.721	3.442
10	2	E.M. PROF. IVAN GALVÃO DE FRANÇA	RUA JABOTICABAL S/N - JABOTICABAL	413	826
11	2	E.M. PROF. CREUSA AP. MARIANO	RUA GRACILIANO RAMOS Nº 197 - POPULAR	754	1.508
12	2	E.M. LUIZ BARBOSA	RUA MONTEIRO LOBATO Nº 187 - POPULAR	1091	2.182
13	2	CENTRO EDUCACIONAL DE ARTE E CULTURA - CEAC	AV. MONTE SIÃO Nº 1765 - FRANCOS	1.298	2.596
14	2	CRECHE PAULINO FORMAGIO	RUA GUIMARAES ROSA S/N – POPULAR	645	1.290
15	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1.190 - CENTRO	776	1.552
16	2	ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	RUA FRANCISCO SPARTANI Nº 159 – LE VILETTE	250	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

17	2	SECRETARIA EDUCAÇÃO INFANTIL	RUA FLAMENGO Nº 55 – BELA VISTA	240	480
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	QTD DE SERVIÇOS	UNIDADE	ENDEREÇO	MEDIDA DO PREDIO (M ²)	MEDIDA TOTAL DO SERVIÇO
18	2	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA AMAZONA Nº 113 - CENTRO	590	1.180
19	2	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1.230 – CENTRO	213	426
20	2	CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA GREGORIO FRANCO DE SOUZA, S/N – PIMENTEIS	342	684
21	2	CENTRO DE CONVIVENCIA	RUA FRANCISCO PEREIRA MOURÃO – BAIRRO BELA VISTA	230	460
22	2	PAS – POSTO AVANÇADO DE SERVIÇOS	RUA DOMINGOS LAZARI, 255, PIMENTEIS	145	290
SECRETARIA DE SAUDE					
ITEM	QTD DE SERVIÇOS	UNIDADE	ENDEREÇO	MEDIDA DO PREDIO (M ²)	MEDIDA TOTAL DO SERVIÇO
23	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA COLÔMBIA, Nº 190 - CENTRO	612	1.224
24	2	PSF DR. JOSE EGIDIO DE ALVARENGA JUNIOR + FARMÁCIA MUNICIPAL	AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1.100 – CENTRO	510	1.020
25	2	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL DR. FIRMINO CAVENAGHI	RUA ARACI BOUCAUT TORETELLI, Nº 215 – BAIRRO NOVA LINDÓIA II	332	664
26	2	UBS WILSON MARCILIO	RUA DAS ROSAS, Nº 223 - BELA VISTA.	276	552
27	2	UBS LÍDIA MARIA DE GODOI RODRIGUES	AV. JABOTICABAL, Nº 60 – FRANCOS	301	602
28	2	PSF II ALEXANDRE GATOLINI + FARMACIA	RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 220 – POPULAR	450	900
29	2	CENTRO ODONTOLÓGICO DAS CASAS POPULARES	RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 220 – POPULAR	110	220
30	2	PSF I “SÉTIMO FORMÁGIO”	RUA VINÍCIUS DE MORAIS, Nº 235 – POPULAR	438	876



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

31	2	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA FRANCISCO SPARTANI, Nº 111 – CL. BETARIZ	282	564
32	2	SALMU – 192	RUA RIO DE JANEIRO Nº 1045 – CENTRO	286	572
SECRETARIA DE OBRAS					
ITEM	QTD DE SERVIÇOS	UNIDADE	ENDEREÇO	MEDIDA DO PREDIO (M²)	MEDIDA TOTAL DO SERVIÇO
33	2	GARAGEM MUNICIPAL	RUA PARAIBA, Nº 164 – CENTRO	620	1.240
CONSELHO TUTELAR					
ITEM	QTD DE SERVIÇOS	UNIDADE	ENDEREÇO	MEDIDA DO PREDIO (M²)	MEDIDA TOTAL DO SERVIÇO
34	2	CONSELHO TUTELAR	RUA GRÉCIA, Nº 119 – CENTRO	248	496
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QTD DE SERVIÇOS	UNIDADE	ENDEREÇO	MEDIDA DO PREDIO (M²)	MEDIDA TOTAL DO SERVIÇO
35	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE AG. DE LINDOIA	RUA PROFESSORA CAROLINA FROES, Nº 321 – CENTRO	1.200	2.400
36	2	ARQUIVO DO SETOR E COMPRAS E LICITAÇÕES	RUA CLAUDIO EMILIO TOZZI – S/N – ASSUMPÇÃO	200	400
SECRETARIA DE ESPORTES					
ITEM	QTD DE SERVIÇOS	UNIDADE	ENDEREÇO	MEDIDA DO PREDIO (M²)	MEDIDA TOTAL DO SERVIÇO
37	2	ESTÁDIO LEONARDO BARBIERI	RUA ESTADO DE ISRAEL Nº 73 – CENTRO	100	200
38	2	CENTRO ESPORTIVO CESARIO MARTINS ADEGA	RUA ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA S/N – BARREIRO	80	160
39	2	CENTRO ESPORTIVO HUMBERTO CORSI	AVENIDA MONTE SIÃO S/N - FRANCOS	80	160
40	2	GINASIO MUNICIPAL AYRTON BRAZIL GUSSON DAMASO	PRAÇA PHILOMENA TOZZI Nº 1.100 – ASSUNPÇÃO	350	700
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
ITEM	QTD DE SERVIÇOS	UNIDADE	ENDEREÇO	MEDIDA DO PREDIO (M²)	MEDIDA TOTAL DO SERVIÇO
41	2	DIRETORIA/ BAZAR	RUA AMAZONA Nº 113 – CENTRO	60	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

42	2	SALÃO COSTURA / REUNIÕES / COZINHA / LANVANDERIA	RUA AMAZONA Nº 113 – CENTRO	120	240
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL					
ITEM	QTD DE SERVIÇOS	UNIDADE	ENDEREÇO	MEDIDA DO PREDIO (M ²)	MEDIDA TOTAL DO SERVIÇO
43	2	DIMUTRAN	AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1.001 – CENTRO	162	324
SECRETARIA DE TURISMO					
ITEM	QTD DE SERVIÇOS	UNIDADE	ENDEREÇO	MEDIDA DO PREDIO (M ²)	MEDIDA TOTAL DO SERVIÇO
44	2	BIBLIOTECA MUNICIPAL	PRAÇA PHILOMENA PAULINO TOZZI S/N – CENTRO	550	1.100
45	2	SALÃO DE CONVENÇÕES - ANTIGO HOTEL VACANCE	RUA ESTADO DO ISRAEL S/N - CENTRO	2.150	4.300
46	2	PRAÇA DO ARTESÃO	RUA RIO DE JANEIRO Nº 2.055 – CENTRO	3.305	6.610
TOTAL				54.586	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços previstos para o presente certame serão **executados de forma parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora da Ata deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado, na forma de que trata o Anexo I deste Edital no momento da solicitação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento definitivo do objeto não exime a detentora da Ata de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Detentora da Ata, que terá o mesmo prazo previsto na Ordem de Serviço para refazer os serviços rejeitados.

PARÁGRAFO OITAVO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO NONO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 6.550,32** (*Seis mil, quinhentos e cinquenta Reais e trinta e dois centavos*), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços efetivamente medidos a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- a) Prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente serviços de qualidade;
- b) Obedecer aos prazos de execução de serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reexecução nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela Contratante, dentro do prazo de garantia;**
- i) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela Contratante dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;**
- j) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;**
- k) Demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**
- l) Executar todos os serviços que se fizerem necessários que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;**

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i) Demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no atendimento aos chamados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de 15 (quinze) a 30 (minutos) minutos, multa de 0,1% (um décimo por cento) por minuto; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) minutos: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por minuto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRA - A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTA - A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO QUINTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

VIGÉSIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pela execução dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA SEGUNDA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 01 de dezembro de 2022.

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretário Municipal de Administração

=JOSUÉ GARCIA PONTES – ME=
Thiago Roberto Maia de Souza